



LEI N° 5.422, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte conformidade:

02.16.00	<u>SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO</u>
02.16.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0618101261.087/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 500.000,00
	Subtotal.....R\$ 500.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do Convênio celebrado com o FUNDOCAMP – Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas para Aquisição de Licença de Software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento.

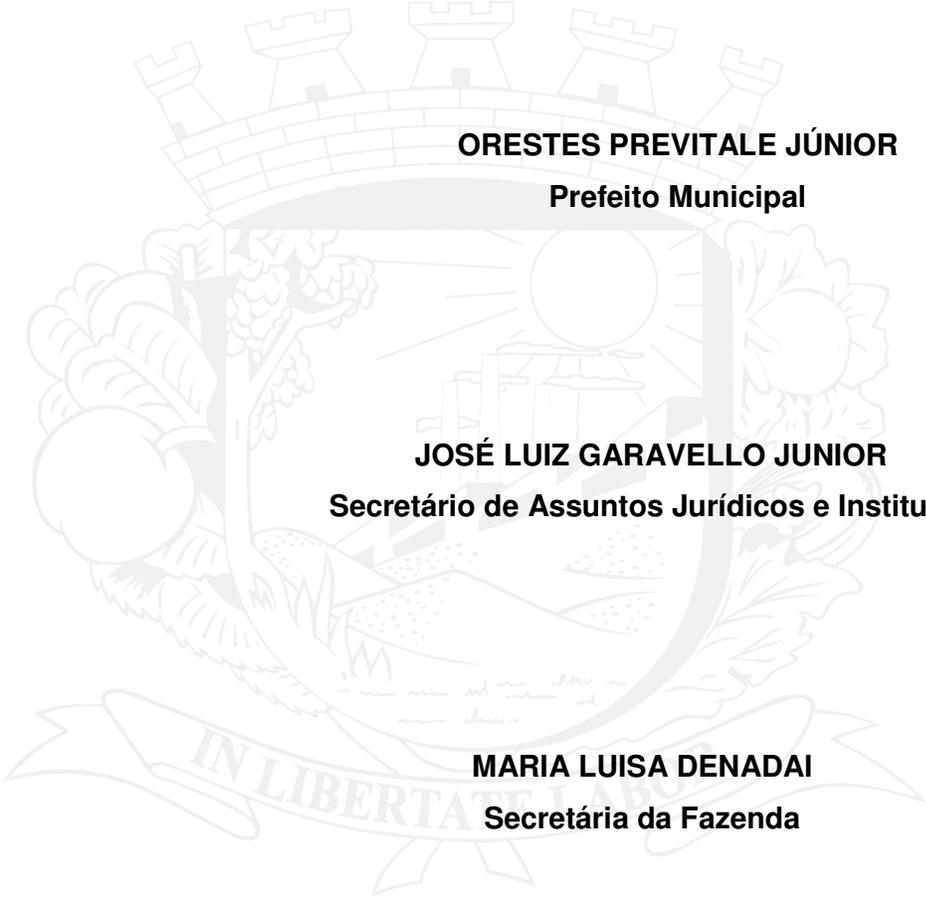


PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 80/17 - Mens. nº 35/17 - Autógrafo nº 37/17 - Proc. nº 1.787/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.422/17 – fl.2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do
Município e 12º da Comarca.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais